



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

Projeto de Lei Nº 1.635 de 19 de agosto de 2013.

Dispõe sobre alteração do artigo 4º
§1º, da Lei Municipal Nº1582/2013,
que trata da limpeza de terrenos
baldios no Município e dá outras
providências.

O povo do município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 4º da Lei 1582 de 2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica estabelecida a multa correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA UFP (Unidade Fiscal Padrão), caso não atendida a intimação para a limpeza do terreno.”

Parágrafo primeiro- Em caso de reincidências, serão aplicados os valores das multas em dobro.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Jacuí, 19 de agosto de 2013.


CELIO BATISTA DA SILVA
VEREADOR

	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº	<u>1.635</u> , de <u>19/08/2013</u>
APROVADO por	<u>8</u> votos a <u>0</u>
Sala das Sessões	<u>10</u> de <u>SETEMBRO</u> de <u>2013</u>
 José Carlos Afantes Presidente	

Recebi em: 19/08/13
Ass.: 
Ednilson Prates da Silva
Contador MG-076.351-0-0
CPF 033.715.086-92